

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019****PREÂMBULO**

O DAEP - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal 5031 de 17/02/2015 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, 147/2014 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – Processo nº 08/2019 – Edital nº 06/2019, Tipo de Licitação: Menor Preço por item, OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Reagentes e soluções padrão para Análises Laboratoriais Físico-químicas e Bacteriológicas para o período de 12 meses.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 08:00h do dia 20/02/2019 até as 08:30h do dia 07/03/2019.

- **TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS** 07/03/2019 às 08h:30min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/03/2019 às 09:00 h.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07/03/2019 às 09:30 h.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “acesso identificado”



**Observação:** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP, fone: 18-3654-6103, Internet através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente em [www.daep.com.br](http://www.daep.com.br).

e-mail: [licitacao@daep.com.br](mailto:licitacao@daep.com.br) ou [compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br) – Fone: 18-3654.6103

## 1 – OBJETO

**1.1.** Registro de preços para aquisição de Reagentes para Análises Laboratoriais e Bacteriológicas, para o período de 12 meses, contados a partir da assinatura da ATA, conforme descrições e quantidades abaixo:

| ITEM | CÓD  | UN  | QUANT.                             | DESCRIÇÃO  | Estimado unitário | Estimado Total |
|------|------|-----|------------------------------------|--|-------------------|----------------|
| 1    | 4135 | PCT | 150 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó “sachê” para análise de Cloro Residual Livre em amostras de 10 ml. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. Referência: 21055-69 – HACH<br>Equipamentos: Espectrofotômetro DR2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Cloro (HACH) | R\$ 278,75        | R\$ 41.812,50  |



|   |      |     |                                    |   |              |               |
|---|------|-----|------------------------------------|---|--------------|---------------|
| 2 | 5700 | PCT | 100 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó “sachê” para análise de Cloro Total em amostras de 10 ml. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. Referência: 21056-69 – HACH - Equipamentos: Espectrofotômetro DR 2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Cloro (HACH) | R\$ 317,20   | R\$ 31.720,00 |
| 3 | 5707 | FCO | 60 frascos de 500 ml.              | Reagente para análise de Flúor SPADNS. Faixa: 0 a 2,0 mg/l<br>Referência: 444-49 – HACH<br>Equipamentos: Espectrofotômetro DR 2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Flúor (HACH)  | R\$ 471,68   | R\$ 28.300,80 |
| 4 | 5714 | CX  | 04 caixas com 25 unidades.         | Reagente para Digestão de DQO. Faixa: 20 a 1500 ppm<br>Referência: 21259-25 – HACH-<br>Equipamentos: Reator DQO DRB200 e Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)   | R\$ 705,17   | R\$ 2.820,68  |
| 5 | 5715 | CX  | 2 caixas com 25 unidades.          | Reagente para Digestão de DQO. Faixa: 3 a 150 ppm<br>Referência: 21258-25 – HACH<br>Equipamentos: Reator DQO DRB200 e Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)  | R\$ 705,37   | R\$ 1.410,73  |
| 6 | 5716 | PCT | 3 pacotes com 100 unidades cada.   | Reagente em pó “sachê” para análise de Ferro Total, FERRO VER. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. Faixa: 0 a 3,0 mg/l - Referência: 854-99 – HACH<br>Equipamento: Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)                                  | R\$ 584,25   | R\$ 1.752,75  |
| 7 | 5717 | PCT | 3 pacotes com 100 unidades cada.   | Reagente em pó “sachê” para análise de Alumínio, ALUVER. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. Referência: 14290-99 – HACH-Equipamento: Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)   | R\$ 1.644,90 | R\$ 4.934,70  |



|    |      |     |                                  |  |            |               |
|----|------|-----|----------------------------------|--|------------|---------------|
| 8  | 5718 | PCT | 3 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó “sachê” para análise de Alumínio, BRANQUEANTE. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. - Referência: 14294-49 – HACH<br>Equipamento: Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)      | R\$ 487,72 | R\$ 1.463,16  |
| 9  | 5719 | PCT | 3 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó “sachê” para análise de Alumínio, ÁCIDO ASCÓRBICO. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. - Referência: 14577-99 – HACH.<br>Equipamento: Espectrofotômetro DR 2800 (HACH) | R\$ 499,75 | R\$ 1.499,24  |
| 10 | 5708 | CX  | 1 caixa com 25 ampolas.          | Indicador “biológico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor “Geobacillus stearothermophilus” – ATCC 7953” 3M<br>Equipamentos: Autoclave Vertical AV 50L PHOENIX e Incubadora 3M.  | R\$ 677,07 | R\$ 677,07    |
| 11 | 5720 | CX  | 3 caixas com 50 unidades.        | Sachês de buffer nutrientes para DBO – HACH<br>Referência: 14160-66<br>Reagente específico para este Equipamento: Medidor Respirométrico DBO TRAK II HACH  | R\$ 230,37 | R\$ 691,11    |
| 12 | 5721 | FCO | 2 frascos de 25g.                | Comprimidos de hidróxido de potássio – HACH<br>Referência: 314-25-Reagente específico para este Equipamento: Medidor Respirométrico DBO TRAK II HACH   | R\$ 345,84 | R\$ 691,67    |
| 13 | 6151 | FR  | 2000 frascos com cap. 100 ml     | Frascos descartáveis estéreis com tiosulfato de sódio, capacidade 100 ml para coleta bacteriológica.   | R\$ 3,25   | R\$ 6.4900,00 |



|    |      |      |                                  |  |            |              |
|----|------|------|----------------------------------|--|------------|--------------|
| 14 | 6326 | TUBO | 1 tubo de 150 gr.                | Graxa de vedação lubrificante para DBO TRACK – Cod. 56275    | R\$ 820,72 | R\$ 820,72   |
| 15 | 6152 | PCT  | 10 pacotes com 20 unidades cada. | Saco plástico para Autoclave 40x60 cm, capacidade 20 litros. | R\$ 23,84  | R\$ 238,35   |
| 16 | 5710 | LT   | 05 litros                        | Detergente alcalino para lavagem de materiais em laboratório | R\$ 425,89 | R\$ 2.129,43 |

**LISTA II – SOLUÇÕES PADRÃO ESPECÍFICA PARA EQUIPAMENTOS:**

| ITEM | CÓD  | UN   | QUANT.              | DESCRIÇÃO   | Estimado unitário | Estimado Total |
|------|------|------|---------------------|---|-------------------|----------------|
| 01   | 6153 | FR   | 1 frasco de 100 ml  | Padrão de turbidez 4000 NTU <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado.<br>Para Equipamentos: Turbidímetros 2100P e 2100Q (HACH)                                      | R\$ 834,00        | R\$ 834,00     |
| 02   | 6329 | rolo | 10                  | Fita adesiva para identificação autoclave cod 1222B, unidades   | R\$ 57,00         | R\$ 570,00     |
| 03   | 6155 | FR   | 1 frasco de 125 ml. | Padrão de Fluoreto 1000 mg/L <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado.<br>Equipamentos: Espectrofotômetro DR 2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Flúor (HACH) | R\$ 583,00        | R\$ 583,00     |
| 04   | 6156 | FR   | 1 frasco de 125 ml. | Padrão de Fluoreto 1000 mg/L <b>MR</b> - com certificado de qualidade.<br>Equipamentos: Espectrofotômetro DR 2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Flúor (HACH)   | R\$ 142,25        | R\$ 142,25     |
| 05   | 6157 | FR   | 1 frasco de 500 ml  | Padrão de Cor 500 uC <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado.<br>Equipamentos: Colorímetro AquaColor Cor Tristímulus (Policontrol).                                | R\$ 1.771,18      | R\$ 1.771,18   |



|    |      |    |                       |   |            |              |
|----|------|----|-----------------------|---|------------|--------------|
| 06 | 6158 | CX | 4 frascos de 250 ml   | Padrão de Cor 500 uC <b>MR</b> - com certificado de qualidade.<br>Equipamentos: Colorímetro AquaColor Cor Tristímulus (Policontrol).  | R\$ 277,42 | R\$ 1.109,66 |
| 07 | 6159 | FR | 14 frascos de 250 ml. | Solução Tampão pH = 4,0 <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado.<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON) | R\$ 275,00 | R\$ 3.850,00 |
| 08 | 6160 | FR | 14 frascos de 250 ml  | Solução Tampão pH = 4,0 <b>MR</b> - com certificado de qualidade.<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)   | R\$ 40,06  | R\$ 560,84   |
| 09 | 6161 | FR | 14 frascos de 250 ml  | Solução Tampão pH = 7,0 <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)  | R\$ 275,00 | R\$ 3.850,00 |
| 10 | 6162 | FR | 14 frascos de 250 ml  | Solução Tampão pH = 7,0 <b>MR</b> - com certificado de qualidade.<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)   | R\$ 41,59  | R\$ 582,26   |
| 11 | 6163 | FR | 14 frascos de 250 ml  | Solução Tampão pH = 10,0 <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON) | R\$ 275,00 | R\$ 3.850,00 |
| 12 | 6164 | FR | 14 frascos de 250 ml  | Solução Tampão pH = 10,0 <b>MR</b> - com certificado de qualidade.<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)  | R\$ 40,68  | R\$ 569,52   |



|    |      |    |  |  |              |              |
|----|------|----|--|--|--------------|--------------|
| 13 | 6289 | FR | 2 frascos de 100 ml de Lotes diferentes.           | Solução Padrão de cloro 1000 ppm/100ml – Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado de qualidade. Equipamentos: Colorímetro DR 890 e Pocket II para Cloro (HACH)                          | R\$ 502,00   | R\$ 1.004,00 |
| 14 | 6173 | FR | 1 Conjunto de 4 cubetas de Padrão Gelex para cloro | Conjunto de padrões secundários Gelex para Cloro composto por 4 cubetas nas concentrações de: 0,0 / 0,2 / 0,8 e 1,5 mg/L, com certificado de qualidade. Equipamentos: Colorímetro DR 890 e Pocket II para Cloro (HACH) | R\$ 3.397,58 | R\$ 3.397,58 |
| 15 | 5713 | FR | 12 frascos de 500 ml.                              | Solução Cloreto de Potássio (KCl)<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)  | R\$ 40,00    | R\$ 480,00   |

**LISTA III - ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS:**

| ITEM | CÓD  | UN | QUANT.                                     | DESCRIÇÃO   | Valor estimado unitário | Valor estimado total |
|------|------|----|--|---|-------------------------|----------------------|
| 01   | 5745 | UN | 2000                                       | flaconetes de Sistema Substrato Enzimático constituído pelos substratos específicos ONPG e MUG para detecção simultânea de Coliformes e de Escherichia coli, em uma amostra de 100 ml de água em até 24 horas de incubação incorporado de substâncias de tamponamento e de inibição de BACTÉRIAS BETA GALACTOSIDADE POSITIVAS não coliformes, formulação de forma granulada e embalagem unitária à prova de umidade com registro de fabricação e lote em cada unidade do meio, estável ao estoque nas CNTP. | R\$ 12,24               | R\$ 24.486,90        |
| 02   | 5706 | CX | 30 caixas com 25 unidades (tubos e placas) | substrato definido enzimático para contagem total de Bactérias Heterotróficas em água (dose única), acompanhando placas estéreis e este de acordo com a legislação da Portaria MS 2914/11.  | R\$ 2.002,00            | R\$ 60.060,00        |



|    |      |     |     |   |              |              |
|----|------|-----|-----|---|--------------|--------------|
| 03 | 6165 | FR  | 2   | 2 Frascos Comparador Monocromático e de Fluorescência. (Este item deverá ser da mesma marca do vencedor do ITEM 1, por serem utilizados em conjunto)  | R\$ 231,83   | R\$ 463,66   |
| 04 | 6168 | UN. | 2   | Cepas bacteriana pura liofilizada, qualitativa de Escherichia coli ATCC 8739 com certificado emitido por produtor acreditado pelos critérios da ISO/IEC GUIDE 34 com prazo de validade não inferior a um (1) ano                      | R\$1.137,40  | R\$ 2.274,80 |
| 05 | 6169 | UN. | 2   | 2 unidades de Cepas bacteriana pura liofilizada, qualitativa de Klebsiella pneumoniae ATCC 13883 com certificado emitido por produtor acreditado pelos critérios da ISO/IEC GUIDE 34 com prazo de validade não inferior a um (1) ano. | R\$ 1.137,40 | R\$ 2.274,80 |
| 06 | 6202 | UN. | 100 | Cartelas 97 cavidades para seladora Quanty tray/2000  | R\$ 57,00    | R\$ 5.700,00 |

## **1.2 - OBSERVAÇÕES:**

**1** - As marcas e referências estabelecidas encontram-se em conformidade às indicações de uso dos respectivos fabricantes dos equipamentos, constituindo-se parâmetro-base para a verificação de compatibilidade dos reagentes apresentados pelos licitantes.

**2** - O reagente SPADNS deve ter na sua composição Arsenito de Sódio e/ou outros aditivos que se demonstrem comprovadamente eficientes na eliminação de interferentes tais como cloro residual livre.

**3** - Os reagentes apresentados em forma de sachês deverão possuir impresso o nome do produto, a validade e o número do lote em cada sachê.

**4**- Na data da entrega dos produtos, os mesmos deverão estar com data de validade de no mínimo 6 meses de vida útil anteriores a data de vencimento descrita na embalagem.





- 5- Os reagentes que tiverem sua apresentação em frascos deverão ser apresentados em embalagens resistentes, para evitar rachaduras provocando vazamento nas mesmas, caso isto aconteça tais produtos deverão ser imediatamente trocados pelo fornecedor, sem nenhuma despesa para este departamento.
- 6- Os padrões MRC deverão ser elaborados por Laboratório acreditado pela ISO/IEC Guide 34, com emissão de certificado.
- 7- Os padrões MR deverão ser entregues com certificado de qualidade.
- 8- As cepas bacterianas deverão ser produzidas por Laboratório acreditado pela ISO/IEC Guide 34, com emissão de certificado.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

**2.1.** Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.
- b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;
- c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.3.** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**3.2** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**3.3** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.4** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**3.5** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.6** – O licitante deverá constar em sua proposta, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- d) Informar **preço unitário e global**, em moeda corrente nacional, podendo ser utilizado modelo de proposta no **Anexo I**;
- e) **Prazo de entrega:** **Lista I** em até 10 dias após o pedido feito pelo DAEP, **Lista II e III** em até 30 dias após pedido feito pelo DAEP, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período;
- f) **Condições de pagamento:** Em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário.
- g) Citar na Proposta dados bancários para recebimento, no caso de vencedor desta licitação;
- h) **Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**



**corridos**, a contar da data de abertura dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

- i) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato;
- j) Citar marca dos produtos

**3.7** - Nos preços propostos deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: carga e descarga, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do produto, material utilizado para execução dos serviços. Quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluso no preço proposto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**3.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

## **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

### **5.2 DOCUMENTAÇÃO:**

#### **5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

### 5.2.3. REGULARIDADE FISCAL

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

d)- Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**\*\* De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

## 5.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

## 5.2.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo II**;

b) Declaração, **Anexo III**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**

c) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo Anexo IV**;

d) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;

e) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

f) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo V**.

g) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo VI**

h) - Atestado (s) de empresa pública ou privada que já forneceu este tipo de produto e que os mesmos estão dentro dos padrões de qualidade.

i)- comprovação de que os produtos ofertados estão em conformidade e baseados nos métodos Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, ou United States Environmental Protection Agency(USEPA) ou normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO) ou metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

**5.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

**5.3.1** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.3** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**6.1-** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, no prazo estipulado no item **7.16**, devidamente identificadas (número do item e o nome da empresa proponente), **SOMENTE** para os itens abaixo relacionados:

a)- LISTA I – Análises Físico-químicas, itens: 01, 02, 03 (cada lote da amostra apresentada deverá vir acompanhada com seu certificado de análise)

b)- LISTA III – Análises Microbiológicas, item: 01 Substrato enzimático constituído pelos substratos específicos ONPG e MUG para detecção simultânea de Coliformes e de Escherichia coli, em uma amostra de 100 ml de água em até 24 horas de incubação (cada lote da amostra apresentada deverá vir acompanhada com seu certificado de análise)

**6.1.1** – O método para avaliação das amostras será realizado da seguinte forma:

a)- averiguação da compatibilidade dos reagentes com os equipamentos do DAEP, será feito pela equipe técnica do laboratório do DAEP, podendo ser acompanhado por responsável da área técnica da empresa vencedora devidamente comprovado, **desde que não interrompa ou prejudique o andamento do teste, manifestando-se somente após recebimento do laudo.** Para as empresas que não enviarem responsável da área técnica para acompanhamento dos testes, deverão preencher o termo de desistência de acompanhamento das análises das amostras, **conforme modelo Anexo VII.**

b) – os reagentes (LISTA I, itens 1, 2 e 3) serão verificados com material de referência – padrões MRC, utilizados no laboratório do DAEP, para análise de sua compatibilidade com os nossos equipamentos. Além disso o reagente não poderá alterar os materiais usados nas análises, como cor da cubeta, o que nos faz obtermos resultados errôneos, sendo desta forma eliminados.

Equipamentos utilizados pelo Laboratório: Pocket Colorimeter–Hach, Colorímetro DR-890-Hach, Espectrofotômetro DR-2800-Hach.

c) - para o reagente de análises microbiológicas (LISTA III), item 01 serão realizados testes de seletividade do meio de cultura, utilizando amostra artificialmente contaminada com E. coli, Klebsiella pneumoniae e Pseudomonas aeruginosa, incubada por 24 horas em Estufa 35° C .

d) - se os produtos ofertados estão de acordo com as características inscritas no edital.

**6.2-** As amostras apresentadas deverão conter as especificações técnicas do produto. Quando não houver tais informações no rótulo do produto, deverá ser apresentada a **caixa** ou **embalagem** do mesmo. As amostras que não atenderem o solicitado serão desclassificadas, não podendo a empresa proponente participar com sua proposta, daquele item.



**6.3-** As amostras dos licitantes vencedores serão analisadas no laboratório do DAEP, tendo por finalidade avaliar a qualidade dos produtos ofertados, que serão comparados com as características inscritas no Edital e o padrão de qualidade visualmente detectados, podendo ser recusado os produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado, ainda que, esta venha ser detectada com a utilização do produto, posteriormente a assinatura do contrato.

**6.4 -** Sendo a amostra desclassificada, o licitante será informado e caso discorde da desclassificação, terá o prazo legal para se manifestar a respeito, para que sejam analisados e emitido parecer favorável ou não ao licitante.

**6.5** A adjudicação do Processo licitatório só se dará ao final do cumprimento de todas as fases de recebimento, análise, classificação ou reprovação de amostras e classificação ou desclassificação de propostas e, ainda, ao fim dos prazos legais para recurso e contestação.

**6.6-** Todas as despesas com envio e retirada das amostras ficarão a cargo único e exclusivo dos licitantes vencedores.

## **7- DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1 -** Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

**7.1.1 -** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**7.1.2 -** Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

**7.1.3 -** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAEP a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

**7.1.4 -** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.1.5 -** Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.



**7.1.6** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

**7.1.7** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.3** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.4** - No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.6** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097-4600**, e-mail: contato@bll.org.br. ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**7.7** - Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**7.8** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**7.9** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**7.11** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**7.11.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.12** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

**7.12.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

**7.12.2** - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**7.13** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**7.14** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**7.15.** Os documentos relativos à habilitação (originais ou cópias autenticadas) solicitados neste Edital, juntamente com a Proposta de Preços da *Empresa vencedora*, deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: [compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br) e [sac@daep.com.br](mailto:sac@daep.com.br) em até 17 horas do mesmo dia, sendo este critério de inabilitação da empresa que não apresentar.

**7.16** Os documentos que foram enviados por e-mail, relativos à habilitação (originais ou cópias autenticadas), solicitados neste Edital, juntamente com a Proposta de Preços da *Empresa vencedora* deverão ser encaminhados pelo correio, **juntamente com as amostras**, no prazo máximo de **05 (três) dias úteis**, para o Setor de Licitações e Contratos do DAEP localizada na Av. Adelino Peters, 217 –



Vila São Vicente – Penápolis/SP- CEP:16.300-000 - Fone 18-3654.6103  
Responsável pelo recebimento: Carla.

**7.17.** O não cumprimento dos referidos prazos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**7.18.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado no edital será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso;

**7.19-** A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

**7.20.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado no edital será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo de **(15 Minutos)** para manifestação de intenção de interposição de recurso;

**7.21.** O não cumprimento dos referidos prazos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**7.22.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **7.16**. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

**7.23.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acarretará nas sanções previstas no item **10.6**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**7.24** - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**7.25** - No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por cartório competente), ao licitante vencedor do lote.

**7.26** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**7.27** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

**7.28** - O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br).

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**8.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**8.3** - Caso uma proposta ou um lance seja maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo Pregoeiro.

**8.4** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de **15 Minutos** manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.3** - O encaminhamento de memorial e contra razões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico [compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br), com posterior remessa do original ao Setor de Compras e Licitação do DAEP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do pregão.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**9.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**9.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2** - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.3** - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**10.6** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, **ficará : sujeito às sanções previstas em Lei e impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.7** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1-** O prazo de entrega será de : **Lista I** em até 10 dias após o pedido feito pelo Serviço de Compras, **Lista II e III** em até 30 dias após pedido feito pelo Serviço de Compras. Os produtos deverão ser entregues na sede do DAEP, na Av. Adelino Peters, nº 216 – Penápolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, sendo que, após o horário mencionado acima, o material só será recebido no primeiro dia útil subsequente.

**11.2-** O material deverá ser entregue no almoxarifado do DAEP, nas quantidades solicitadas, através da confirmação de pedido setor de Compras a ser enviada pelo DAEP.

**11.2.1-** A confirmação de pedido pelo setor de compras deverá conter a identificação da unidade requisitante, a indicação do nº do contrato, do número desta licitação, do nº do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens contendo a marca dos produtos, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**11.2.2-** A confirmação de pedido do setor de compras será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**11.3** Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a empresa vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 dias úteis da comunicação da recusa sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste Edital, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie;

**11.4- O Prazo de que trata o Item 11.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela firma vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.**

**11.4.1** Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

**11.5-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**11.6-** O DAEP poderá, a seu critério, acrescer ou diminuir em 25% do produto licitado, de acordo com o artigo 65 parágrafo único, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.7.** O licitante deverá garantir a qualidade dos produtos, respeitando os prazos estabelecidos, obrigando-se a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, ficando ainda a empresa suspensa de participar de futuras licitações, de acordo com a **cláusula 10.6.**



**11.8.** Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais, tais como: carga, descarga, e entrega do produto . Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**11.9.** Se houver divergência entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele. Igual procedimento será adotado, caso a soma dos preços totais divergirem do preço global da proposta.

**11.10** O descumprimento pelos licitantes da parte da proposta que lhes for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda que compreendida a hipótese de dispensa de contrato, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 62 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.11.** O DAEP poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1-** Os produtos constantes da confirmação do pedido do setor de compras serão recebidos provisoriamente em até 2 dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados no subitem **11.1**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**12.2 -** O recebimento dos materiais dar-se-á definitivamente no prazo de 1 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**12.3.** Por ocasião da entrega das notas fiscais eletrônicas, a (o) contratada (o) deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**12.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o DAEP poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no setor de compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters, nº 217 – Penápolis/SP.

**13.2-** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**13.3-** O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários.**

### **14- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**14.1.** Para atender as despesas oriundas deste contrato serão utilizados recursos da dotação orçamentária\_ **Ficha: 05 – 03.02.00 – 33.90.30.99-** Classificação Funcional Programática: 17.512.0051.2.051.04.11000.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O DAEP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sitio oficial do Município de Penápolis.

**15.8.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**14.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.10.** Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**15.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 16- CONDIÇÕES GERAIS

**16.1.** O DAEP informa que o quantitativo de cada item é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações da quantidade estimada ou até a não solicitação de alguns itens, considerando que pela natureza da utilização, não temos condições de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**16.2.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**16.4.** A empresa participante poderá apresentar proposta para quantos itens for de seu interesse.

**16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.6.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**16.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8666/93.

**16.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8666/93, a saber:



I- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

II- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV- O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.



V- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do órgão gerenciador.

VI - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**16.9.** A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

## **17DO FORO**

**18.1-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penápolis, 18 de fevereiro de 2019.

Edson Bilche Giroto  
Presidente do DAEP

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA**

Dados da empresa:

| ITEM | CÓD  | UN  | QUANT.                             | DESCRIÇÃO  | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|------|-----|------------------------------------|--|-------|----------------|-------------|
| 1    | 4135 | PCT | 150 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó "sachê" para análise de Cloro Residual Livre em amostras de 10 ml. No "sachê" deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. Referência: 21055-69 – HACH<br>Equipamentos: Espectrofotômetro DR2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Cloro (HACH) |       |                |             |
| 2    | 5700 | PCT | 100 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó "sachê" para análise de Cloro Total em amostras de 10 ml. No "sachê" deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. Referência: 21056-69 – HACH<br>Equipamentos: Espectrofotômetro DR 2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Cloro (HACH)         |       |                |             |
| 3    | 5707 | FCO | 60 frascos de 500 ml.              | Reagente para análise de Flúor SPADNS. Faixa: 0 a 2,0 mg/l<br>Referência: 444-49 – HACH<br>Equipamentos: Espectrofotômetro DR 2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Flúor (HACH)   |       |                |             |
| 4    | 5714 | CX  | 04 caixas com 25 unidades.         | Reagente para Digestão de DQO. Faixa: 20 a 1500 ppm<br>Referência: 21259-25 – HACH-<br>Equipamentos: Reator DQO DRB200 e Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)  |       |                |             |



|   |      |     |                                  |  |  |  |  |
|---|------|-----|----------------------------------|--|--|--|--|
| 5 | 5715 | CX  | 2 caixas com 25 unidades.        | Reagente para Digestão de DQO. Faixa: 3 a 150 ppm<br>Referência: 21258-25 – HACH<br>Equipamentos: Reator DQO DRB200 e Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)   |  |  |  |
| 6 | 5716 | PCT | 3 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó “sachê” para análise de Ferro Total, FERRO VER. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. Faixa: 0 a 3,0 mg/l - Referência: 854-99 – HACH<br>Equipamento: Espectrofotômetro DR 2800 (HACH) |  |  |  |
| 7 | 5717 | PCT | 3 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó “sachê” para análise de Alumínio, ALUVER. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. Referência: 14290-99 – HACH<br>Equipamento: Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)                           |  |  |  |
| 8 | 5718 | PCT | 3 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó “sachê” para análise de Alumínio, BRANQUEANTE. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. - Referência: 14294-49 – HACH<br>Equipamento: Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)                    |  |  |  |
| 9 | 5719 | PCT | 3 pacotes com 100 unidades cada. | Reagente em pó “sachê” para análise de Alumínio, ÁCIDO ASCÓRBICO. No “sachê” deverá estar impresso o nome do produto, o número do Lote e a data de validade. - Referência: 14577-99 – HACH.<br>Equipamento: Espectrofotômetro DR 2800 (HACH)               |  |  |  |



|    |      |      |                                  |   |  |  |  |
|----|------|------|----------------------------------|---|--|--|--|
| 10 | 5708 | CX   | 1 caixa com 25 ampolas.          | Indicador “biológico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor “Geobacillus stearothermophilus” – ATCC 7953” 3M<br>Equipamentos: Autoclave Vertical AV 50L PHOENIX e Incubadora 3M. |  |  |  |
| 11 | 5720 | CX   | 3 caixas com 50 unidades.        | Sachês de buffer nutrientes para DBO – HACH<br>Referência: 14160-66<br>Reagente específico para este Equipamento: Medidor Respirométrico DBO TRAK II HACH.                                      |  |  |  |
| 12 | 5721 | FCO  | 2 frascos de 25g.                | Comprimidos de hidróxido de potássio – HACH<br>Referência: 314-25-Reagente específico para este Equipamento: Medidor Respirométrico DBO TRAK II HACH  |  |  |  |
| 13 | 6151 | FR   | 2000 frascos com cap. 100 ml     | Frascos descartáveis estéreis com tiosulfato de sódio, capacidade 100 ml para coleta bacteriológica.  |  |  |  |
| 14 | 6326 | TUBO | 1 tubo de 150 gr.                | Graxa de vedação lubrificante para DBO TRACK – Cod. 56275   |  |  |  |
| 15 | 6152 | PCT  | 10 pacotes com 20 unidades cada. | Saco plástico para Autoclave 40x60 cm, capacidade 20 litros.  |  |  |  |
| 16 | 5710 | LT   | 05 litros                        | Detergente alcalino para lavagem de materiais em laboratório  |  |  |  |



**LISTA II – SOLUÇÕES PADRÃO ESPECÍFICA PARA EQUIPAMENTOS:**

| ITEM | CÓD  | UN   | QUANT.                | DESCRIÇÃO  | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|------|------|-----------------------|--|-------|----------------|-------------|
| 01   | 6153 | FR   | 1 frasco de 100 ml    | Padrão de turbidez 4000 NTU <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado. Para Equipamentos: Turbidímetros 2100P e 2100Q (HACH)                                      |       |                |             |
| 02   | 6329 | rolo | 10                    | Fita adesiva para identificação autoclave cod 1222B, unidades  |       |                |             |
| 03   | 6155 | FR   | 1 frasco de 125 ml.   | Padrão de Fluoreto 1000 mg/L <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado. Equipamentos: Espectrofotômetro DR 2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Flúor (HACH) |       |                |             |
| 04   | 6156 | FR   | 1 frasco de 125 ml.   | Padrão de Fluoreto 1000 mg/L <b>MR</b> - com certificado de qualidade. Equipamentos: Espectrofotômetro DR 2800, Colorímetro DR 890 e Pocket II para Flúor (HACH)   |       |                |             |
| 05   | 6157 | FR   | 1 frasco de 500 ml    | Padrão de Cor 500 uC <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado. Equipamentos: Colorímetro AquaColor Cor Tristímulus (Policontrol).                                |       |                |             |
| 06   | 6158 | CX   | 4 frascos de 250 ml   | Padrão de Cor 500 uC <b>MR</b> - com certificado de qualidade. Equipamentos: Colorímetro AquaColor Cor Tristímulus (Policontrol).  |       |                |             |
| 07   | 6159 | FR   | 14 frascos de 250 ml. | Solução Tampão pH = 4,0 <b>MRC</b> - Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado. Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)                     |       |                |             |



|    |      |    |  |   |  |  |  |
|----|------|----|--|---|--|--|--|
| 08 | 6160 | FR | 14 frascos de 250 ml                     | Solução Tampão pH = 4,0 <b>MR</b> – com certificado de qualidade.<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)   |  |  |  |
| 09 | 6161 | FR | 14 frascos de 250 ml                     | Solução Tampão pH = 7,0 <b>MRC</b> – Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)    |  |  |  |
| 10 | 6162 | FR | 14 frascos de 250 ml                     | Solução Tampão pH = 7,0 <b>MR</b> – com certificado de qualidade.<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)   |  |  |  |
| 11 | 6163 | FR | 14 frascos de 250 ml                     | Solução Tampão pH = 10,0 <b>MRC</b> – Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)   |  |  |  |
| 12 | 6164 | FR | 14 frascos de 250 ml                     | Solução Tampão pH = 10,0 <b>MR</b> – com certificado de qualidade.<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)  |  |  |  |
| 13 | 6289 | FR | 2 frascos de 100 ml de Lotes diferentes. | Solução Padrão de cloro 1000 ppm/100ml – Elaborado por Laboratório acreditado pela ISO Guide 34, com certificado de qualidade. Equipamentos: Colorímetro DR 890 e Pocket II para Cloro (HACH) |  |  |  |



|    |      |    |  |  |  |  |  |
|----|------|----|--|--|--|--|--|
| 14 | 6173 | FR | 1<br>Conjunto<br>de 4<br>cubetas de<br>Padrão<br>Gelex<br>para cloro | Conjunto de padrões secundários Gelex para Cloro composto por 4 cubetas nas concentrações de: 0,0 / 0,2 / 0,8 e 1,5 mg/L, com certificado de qualidade. Equipamentos: Colorímetro DR 890 e Pocket II para Cloro (HACH) |  |  |  |
| 15 | 5713 | FR | 12 frascos<br>de 500 ml.   | Solução Cloreto de Potássio (KCl)<br>Equipamentos: pHmetros de bancada digital QX1500 Plus e QX1500 (QUALXTRON)  |  |  |  |

**LISTA III - ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS:**

| ITEM | CÓD  | UN | QUANT.   | DESCRIÇÃO   | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----|--|---|-------|----------------|-------------|
| 01   | 5745 | UN | 2000   | flaconetes de Sistema Substrato Enzimático constituído pelos substratos específicos ONPG e MUG para detecção simultânea de Coliformes e de Escherichia coli, em uma amostra de 100 ml de água em até 24 horas de incubação incorporado de substâncias de tamponamento e de inibição de BACTÉRIAS BETA GALACTOSIDADE POSITIVAS não coliformes, formulação de forma granulada e embalagem unitária à prova de umidade com registro de fabricação e lote em cada unidade do meio, estável ao estoque nas CNTP. |       |                |             |
| 02   | 5706 | CX | 30 caixas<br>com 25<br>unidades<br>(tubos e<br>placas) | substrato definido enzimático para contagem total de Bactérias Heterotróficas em água (dose única), acompanhando placas estéreis e este de acordo com a legislação da Portaria MS 2914/11.  |       |                |             |



|    |      |     |     |   |  |  |  |
|----|------|-----|-----|---|--|--|--|
| 03 | 6165 | FR  | 2   | 2 Frascos Comparador Monocromático e de Fluorescência.<br>(Este item deverá ser da mesma marca do vencedor do ITEM 1, por serem utilizados em conjunto)   |  |  |  |
| 04 | 6168 | UN. | 2   | Cepas bacteriana pura liofilizada, qualitativa de Escherichia coli ATCC 8739 com certificado emitido por produtor acreditado pelos critérios da ISO/IEC GUIDE 34 com prazo de validade não inferior a um (1) ano                      |  |  |  |
| 05 | 6169 | UN. | 2   | 2 unidades de Cepas bacteriana pura liofilizada, qualitativa de Klebsiella pneumoniae ATCC 13883 com certificado emitido por produtor acreditado pelos critérios da ISO/IEC GUIDE 34 com prazo de validade não inferior a um (1) ano. |  |  |  |
| 06 | 6202 | UN. | 100 | Cartelas 97 cavidades para seladora Quanty tray/2000  |  |  |  |

\* Demais exigências do item 3.6



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**.

**Obs:** Esta declaração só terá validade, se acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

RG:.....



## MODELO - ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº .../2019 – Processo nº ...../2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei que esta empresa:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)

**Modelo - ANEXO V****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o objeto desta licitação de acordo com os pedidos efetuados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis- DAEP, inclusive, se necessário for, os acréscimos ou supressões , e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Processo licitatório- Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 – Processo nº \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)





**Modelo- ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **cumpro e aceita** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº .../2019 – Processo nº .../2019.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2019

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 0 /2019 – PROCESSO N° /2019 - EDITAL N° /2019

#### PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS**, com sede na Avenida Adelino Peters, n° 217, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 49.576.614.0001-05 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edson Bilche Giroto, portador do RG N.º 5.181.950, CPF N° 001.932,438-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-REGISTRO DE PREÇOS , **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** Registro de preços para aquisição de Reagentes para Análises Laboratoriais e Bacteriológicas, para o período de 12 meses, conforme Edital que é parte integrante desta ATA, conforme descrições e quantidades abaixo:

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**3.2.** Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

#### **4. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados os preços unitários e os respectivos fornecedores classificados:

#### **5- DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1-** O prazo de entrega será de : **Lista I** em até 10 dias após o pedido feito pelo Serviço de Compras, **Lista II e III** em até 30 dias após pedido feito pelo Serviço de Compras. Os produtos deverão ser entregues na sede do DAEP, na Av. Adelino Peters, nº 216 – Penápolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, sendo que, após o horário mencionado acima, o material só será recebido no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.** O Prazo de que trata o Item 5.2 somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor beneficiário, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.

**5.3.** Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

**5.4.** Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**5.5.** Os materiais que forem entregues em desacordo com as propostas apresentadas serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para o órgão gerenciador, sendo que o fornecedor beneficiário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para fazer a entrega corretamente.

**5.6.** O Órgão gerenciador informa que o quantitativo de cada item é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações da quantidade estimada ou até a não solicitação de alguns itens, considerando que pela natureza da utilização, não temos condições de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**5.7.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **6 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1 –** O órgão gerenciador compromete-se pagar à fornecedora beneficiária, os valores registrados em ATA, conforme especificados no subitem 2.1 desta ATA, sendo o pagamento efetuado com 05 (cinco) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica.

**6.2 –** A fornecedora beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

## **7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1 –** O órgão gerenciador, através do Serviço de Compras, receberá os produtos e fiscalizará as entregas, podendo solicitar à fornecedora beneficiária que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Presidente.

**7.2.** Se algum produto apresentar irregularidade, o DAEP enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa beneficiária. O DAEP o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ATA cujas características, contrariem as definidas no Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

**7.3.** Durante o período da ATA de Registro de Preços, o DAEP poderá requerer do Município sede da fornecedora beneficiária, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para aplicação das penalidades e possível cancelamento da ATA.

## **8 – RESPONSABILIDADES:**

**8.1** – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao órgão gerenciador e/ou a terceiros em decorrência da execução da ATA, serão de inteira responsabilidade da fornecedora beneficiária.

## **9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.3.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**10.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



## **12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13 – PENALIDADES:**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.2.** O órgão gerenciador pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Penápolis, de      de 2019.

**Edson Bilche Giroto**

Presidente do DAEP